

Lei nº 272/85

"Autoriza a Joger Recurso"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes de Mesa e seu Prefeito Municipal, ramônio a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo com o Município de Timóteo, para por fim à ação de Indemnização que aquele Município move ao Município de São Gonçalo do Rio Preto, na Comarca de Estromed Indivisional (Processo nº: 11.674).

Parágrafo Único - O acordo será celebrado no montante de R\$ 8.733.242,00 (oito milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e doze reais) e deverá ser pago em quatro parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 2.733.242,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e doze reais), e as demais de R\$ 2.000.000,00 (Dois

milhões de sugeridos).

Art. 2º — Para atender às despesas de execução desta Lei, que o Executivo Municipal autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 33.212,00 (oitenta milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e doze sugeridos), podendo para tanto, mudar dotações do orçamento vigente.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, entra na conta Sei em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Preto, 22 de fevereiro de 1985.
Suz da Sampaio / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 22 dias do mês de fevereiro de 1985.
Suz da Sampaio / SECRETÁRIO